MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 18/12/2018 20:30:01 Local: TJERJ

DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Diante do exposto, acolho os embargos declaratórios, ante a omissão evidenciada, para manter a verba honorária fixada em R$500,00.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0039125-43.2018.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0170152-54.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00402427 - AGTE: BELA VISTA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ADVOGADO: CAIO MONTEIRO PÔRTO OAB/RJ-102497 AGDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE** DECISÃO: Diante do exposto, nego provimento ao recurso, na forma do artigo 932, inciso IV, alínea a, do Código de Processo Civil, à luz da orientação da Súmula nº 568 da Superior Tribunal de Justiça.

id: 3162693

*** DGJUR - SECRETARIA DA 7ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO
---

001. REMESSA NECESSARIA 0407327-35.2014.8.19.0001 Assunto: Extinção da Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0407327-35.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00101173 - AUTOR: A E RX TELECOMUNICACOES LTDA ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SILVEIRA FERNANDES NONATO OAB/RJ-053319 REU: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: CAROLINE GEBARA GRUNE FIORITO OAB/RJ-119364 **Relator: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA** Ementa: Remessa necessária. Embargos à Execução. Sentença de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art.485, V do CPC/2015, condenando o município embargado ao pagamento de honorariosadvocatícios, bem como ao pagamento da taxa judiciária. No caso em tela, constata-se que é plenamente cabível a condenação do município embargado ao pagamento de taxa judiciária, vez que este integra o polo passivo da relação processual e foi condenado nos ônus sucumbenciais, nos termos da Súmula nº 145 do nosso Tribunal. Honorários advocatícios fixados em consonância com o disposto no artigo 85 do Código de Processo Civil. Manutenção da sentença em remessa necessária. Conclusões: POR UNANIMIDADE, MANTEVE-SE A SENTENÇA EM REMESSA NECESSÁRIA .

002. APELAÇÃO 0417312-57.2016.8.19.0001 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 17 VARA CIVEL Ação: 0417312-57.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00104941 - APTE: MASSA FALIDA DO BANCO MORADA S A REP/P/S/ADMINISTRADOR RUBEN PEREIRA DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: MARCELLO IGNÁCIO PINHEIRO DE MACEDO OAB/RJ-065541 ADVOGADO: EDUARDO SALOMÃO NETO OAB/RJ-188131 ADVOGADO: URI DE SOUSA WAINBERG OAB/RJ-204672 APDO: JULIANE LAZARA DA SILVA DUTRA **Relator: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PREPARO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS. CONSOANTE O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO NOSSO TRIBUNAL, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº. 290/TJ, É OBRIGATÓRIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA, QUANDO FOR O CASO DE COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS. NECESSIDADE DE PRÉVIA E REGULAR INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA. PRECEDENTES DO NOSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA ANULADA. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

003. APELAÇÃO 0444998-58.2015.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 46 VARA CIVEL Ação: 0444998-58.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00367237 - APELANTE: SAN ISIDRO RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. APELANTE: W3 ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: RAFAELLE DO CARMO RIBEIRO OAB/RJ-165896 ADVOGADO: MARILIA LOPES ARRUDA OAB/RJ-058278 APELADO: EDUARDO BORGES MACHADO OLIVEIRA ADVOGADO: MARCELO ALMEIDA GAUDIOSO OAB/RJ-195902 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO DE CASTRO OAB/RJ-157559 **Relator: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA** Ementa: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DAS RÉS. PRELIMINARES AFASTADAS. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO. SEGUNDA RÉ QUEPERTENCE AO MESMO GRUPO ECONÔMICO. RELAÇÃO DE CONSUMO. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA QUE NÃO PODE SER IMPUTADO AO CONSUMIDOR. VALOR DO SALDO DO PREÇO DO IMÓVEL QUE NÃO PODE SER ATUALIZADO ATÉ A AVERBAÇÃO DO HABITE-SE.PARTE RÉ QUE DEVE ARCAR COM OS PREJUÍZOS CORRESPONDENTES À DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA EXISTENTE NO PERÍODO RELATIVO À SUA MORA. DEVOLUÇÃO DO VALOR EFETIVAMENTE PAGO PELA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO NO PERÍODO DO INADIMPLEMENTO DAS RÉS. LUCROS CESSANTES DEVIDOS DESDE O DIA EM QUE TERMINOU O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, POIS TENDO A POSSE FUNÇÃO SOCIAL, DELA SE EXTRAÍ PROVEITO ECONÔMICO E TAL FATO INDEPENDE DE PROVA. DANO MORAL CONFIGURADO E FIXADO EM PATAMAR RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. DESPROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

id: 3162776

*** DGJUR - SECRETARIA DA 7ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO
---

001. APELAÇÃO 0001113-98.2000.8.19.0061 Assunto: Locação de Imóvel - Inadimplemento / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: TERESOPOLIS 1 VARA CIVEL Ação: 0001113-98.2000.8.19.0061 Protocolo: 3204/2014.00682104 - APTE: A T F DE TERESOPOLIS BAR A RESTAURANTE LTDA ADVOGADO: ELIZABETH DA SILVEIRA BARBOSA OAB/RJ-072962 APTE: JOSÉ LUIZ LIPPI LEITE APTE: REGINA FURTADO LIPPI LEITE ADVOGADO: CYRO CORRÊA DE LIMA OAB/RJ-004705 APTE: FABIO CASTRO LEITE ADVOGADO: CYRO CORRÊA DE LIMA OAB/RJ-004705 APDO: ESPÓLIO DE SAMUEL